

RESOLUÇÃO Nº 05/2023

Dispõe sobre a fixação de limitação aos valores de requisição de pequeno valor – RPV no âmbito do Consórcio e dá outras providências

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E DE EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO SUDESTE E MACRORREGIÃO LESTE DO SUL – CISDESTE, considerando o que foi deliberado, em Assembleia Geral, na data de 27 de julho de 2023, no exercício da atribuição prevista no art. 100, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal, bem como o disposto na Cláusula 16ª, VII, VIII, XVI e XVII, do Contrato de Consórcio, RESOLVE:

Art. 1º Serão consideradas de pequeno valor, para fins do disposto no art. 100, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal, as obrigações que o CISDESTE deva quitar em decorrência de decisão judicial transitada em julgado cujo valor seja igual ou inferior a 05 (cinco) salários mínimos vigentes no País.

Parágrafo único. O pagamento das requisições de pequeno valor a que se refere o **caput**, respeitadas as disponibilidades financeiras e orçamentárias, será efetivado com observância da ordem cronológica dos ofícios requisitórios protocolados no Consórcio.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor 60 dias após sua publicação.

Juiz de Fora, 27 de julho de 2023



EDSON TEIXEIRA FILHO

PRESIDENTE

SAMU-192/CISDESTE